

D.O.E. do 12 AGO 1988: 13

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1290/88

INTERESSADO: Liceu "Gloriam Dei"/Leme

ASSUNTO: Homologação de acordo.

RELATOR NA CENE: Nelson Boni -

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. LUIZ ANTONIO DE SOUZA AMARAL

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 482/88 Aprovada em 28/07/88

Conselho Pleno



1. RELATÓRIO:

A Instituição protocolou, em 17.06.88, sob o nº 03820, expediente em que solicita a homologação do acordo sobre as mensalidades da Instituição.

2. APRECIÇÃO:

O processo foi baixado em diligência para a apresentação da ata que elegeu a APM que formalizou o acordo.

Cumprida a diligência, a Instituição anexa também uma declaração da A.P.M., datada de 18.05.88, confirmando o acordo com a mantenedora.

Não há reclamação contra a Escola.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, votamos pelo deferimento da homologação do acordo de fls. 3 a 7, que fixa, para o mês de junho de 1988, os seguintes valores:

Curso	Mensalidade mês 6/88
1º Grau-1ª a 4ª série	Cz\$ 4.500,00
1º Grau-5ª a 8ª série	Cz\$ 5.100,00

Para os meses subsequentes, as mensalidades poderão ser reajustadas de acordo com a evolução das U.R.P.

São Paulo, 26 de julho de 1988

a) _____
Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 28 de julho de 1988

a) Cons^o Francisco Aparecido Cordão
Vice-Presidente em Exercício